



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº69/2023/GAB/IFSULDEMINAS

5 de abril de 2023

EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DE ESTUDOS DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio das Pró-Reitorias de Extensão (PROEX) e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente edital e convida coordenadores/líderes dos Grupos de Estudos (GEs) a apresentarem propostas relacionadas às linhas de extensão e/ou pesquisa.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar os Grupos de Estudos, devidamente certificados conforme Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 22, de 27 de agosto de 2020 ou devidamente instituídos e certificados pelos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou GEAPE, por meio de aporte de recurso, visando ao fortalecimento e estímulo ao desenvolvimento de ações voltadas para interlocução com a comunidade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades de pesquisa e extensão no IFSULDEMINAS.

1.2 Para fins de fomento por este edital entende-se que:

- a. Grupos de Estudos com ênfase em Extensão: são aqueles que, atuando também em atividades de pesquisa, possuem maior foco de suas atividades naquelas compreendidas como extensão.
- b. Grupos de Estudos com ênfase em Pesquisa: são aqueles que, atuando também em atividades de extensão, possuem maior foco de suas atividades naquelas compreendidas como pesquisa.

2. DO RECURSO

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados exclusivamente para custeio.

2.2 Serão contempladas:

- a. Para os Grupos de Estudos com ênfase em Extensão: Número de propostas em ordem de classificação até o limite orçamentário de R\$50.000,00 para Grupos de Estudo de Extensão, com valor máximo de até R\$7.000,00 (sete mil reais) por grupo;
- b. Para os Grupos de Estudos com ênfase em Pesquisa: Número de propostas em ordem de classificação até o limite orçamentário de R\$50.000,00 para Grupos de Estudo de Pesquisa, com valor máximo de até R\$7.000,00 (sete mil reais) por grupo.

2.2.1 Será admitida apenas uma aprovação por Grupo de estudo, mesmo se ele abranger atividades de Extensão e de Pesquisa.

2.3 Os valores serão liberados e/ou sofrerão alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital

ou havendo disponibilização de mais recurso, um maior número de Grupos de Estudos poderá ser contemplado.

2.4 A aquisição de material se dará por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei 8666/93. Assim sendo, caberá ao proponente providenciar a requisição para aquisição de materiais e contratação de serviços bem como a documentação pertinente à abertura do processo de aquisição/contratação. As requisições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Requisições e Registro de Orçamentos do IFSULDEMINAS - SISREQ.

2.5 São itens financiáveis os materiais classificados como de consumo

- a. Auxílio para estudantes dos cursos técnicos e superiores
- b. Materiais de consumo

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo

2.6 Os auxílios permitidos por este edital serão somente para discentes regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS.

- a. Estudantes de cursos superiores: auxílio de R\$225,00 (duzentos e vinte cinco reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.
- b. Estudantes de nível técnico: auxílio de R\$100,00 (cem reais) por mês, para uma carga horária semanal de 5 (cinco) horas, totalizando 20 (vinte) horas mensais.

2.7 Não são passíveis de fomento por este edital:

- a. complementação salarial de qualquer espécie;
- b. diárias;
- c. consultorias;
- d. anuidade de sociedades científicas;
- e. inscrições em eventos;
- f. pró-labore;
- g. despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- h. obras de infraestrutura;
- i. despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do *campus* de execução do projeto.

3. DO PROPONENTE

3.1 Para este edital, o proponente deverá ser coordenador/líder de Grupo de Estudos do IFSULDEMINAS e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

- I. - Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e estar com o Grupo de Estudos de sua responsabilidade devidamente certificado no NIPE/GEAPE, conforme Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 022/2020;
- II. - Não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica junto à Instituição (Reitoria/*campi*);
- III. - Disponibilizar pelo menos duas horas por semana para a execução da proposta;
- IV. - Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tiveram a participação efetiva destes;
- V. - Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital;
- VI. - Não estar de licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três

meses.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá englobar ações de extensão e/ou pesquisa dos Grupos de Estudos certificados com vínculo direto às áreas de atuação/linhas declaradas em sua criação/cadastro institucional.

4.2 A proposta deverá conter todas as informações necessárias ao preenchimento de projetos no SUAP.

4.2.1 Propostas com ações de pesquisa ou de pesquisa com interface em extensão devem ser submetidas na aba **SUAP - Pesquisa**.

4.2.1.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Pesquisa deverá conter a integração pesquisa e extensão, determinando na redação do Projeto as ações a serem desenvolvidas dentro das áreas do CNPq, que podem estar relacionadas a:

- a) Pesquisa básica/aplicada
- b) Eventos Técnicos e Científicos
- c) Inovação
- d) Empreendedorismo
- e) Ideação e criação de produtos.

4.2.2 Propostas com ações de extensão ou extensão com interface em pesquisa devem ser submetidas na aba **SUAP - Extensão**.

4.2.2.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Extensão deverá contemplar pelo menos 3 ações listadas abaixo:

- a. Programa de extensão: constitui um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, tais como cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino, tendo caráter orgânico institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, e sendo executado a médio e longo prazo;
- b. Projeto de extensão: constitui um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa;
- c. Curso de formação inicial e continuada - FIC: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, orientada por professor do curso, planejado para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos com critérios de avaliação definidos e oferta não regular, com carga horária mínima de 20 horas e com critérios de avaliação definidos;
- d. Evento de extensão: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com público específico, de conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFSULDEMINAS, com classificação por interesse e número de participantes e metodologia;
- e. Prestação de serviço: realização de trabalhos oferecidos pelo IFSULDEMINAS ou solicitado por terceiros, na forma de assessorias, consultorias e perícias, orientadas por professor do curso. Atuação no desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo. Ações relacionadas ao empreendedorismo, promoção, constituição e gestão de empresas juniores, empreendimentos solidários e cooperativismo e outras ações voltadas à identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando à pró-atividade na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa inovação e extensão;

4.3 Serão permitidas somente:

- a) Uma submissão neste edital, devendo optar pelo módulo Pesquisa ou Extensão, conforme vinculação principal das atividades propostas pelo grupo;
- b) Um projeto por grupo de estudo;

c) Um projeto por servidor;

4.3.1 Caso seja identificada mais de uma submissão, será considerada somente a última realizada no sistema, considerando data, hora, minuto e segundo. As demais, serão automaticamente desclassificadas.

4.4 Os projetos submetidos deverão conter obrigatoriamente no campo "Nome do Projeto" o nome do Completo Grupo de Estudo seguido de sua sigla, conforme registrado no Campus.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 Comprovante emitido pelo NIPE/GEAPE de certificação do GE (Anexo I).

5.2 Para projetos de extensão:

Suap Extensão	Projetos	Submeter projetos	Adicionar Projeto
---------------	----------	-------------------	-------------------

5.3 Para projetos de pesquisa:

Suap Pesquisa	Projetos	Submeter projetos	Adicionar Projeto
---------------	----------	-------------------	-------------------

5.4 Cronograma:

Data de inscrições	03/04/2023 a 20/04/2023
Resultado da Seleção	27/04/2023
Pedidos de Reconsideração	Até 28/04/2023 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	02/05/2023
Resultado Final da Seleção	03/05/2023
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	05/05/2023 (9h)
Execução dos projetos	10/05/2023 a 28/02/2024

5.5 Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é **obrigatória a participação da coordenação.**

5.6 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. A PROEX/PPPI não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que impossibilitem a submissão.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas se dará em duas etapas:

I - 1ª Etapa: análise documental

II - 2ª Etapa: análise da proposta seguindo os critérios abaixo:

Crítérios Avaliativos - Extensão e Pesquisa	
Crítérios	Pontuação
Antecedentes e Justificativa (relevância, abrangência, público-alvo)	30
Objetivo(s)	15
Integração das ações de extensão com pesquisa ou Integração das ações de pesquisa com extensão	15
Metodologia (viabilidade, recursos financeiros envolvidos, cronograma)	20
Resultados esperados	20

6.2 Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado, incluir fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios de prestação de contas no SUAP, em até 12 meses, após a liberação do recurso.

7.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas final, a PROEX/PPPI notificarão o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

7.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será obrigatória a apresentação dos resultados no Encontro de Grupos de Estudos ou em evento específico que deverá ser organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

8.2 Deverá ser apresentado no SUAP um vídeo (pitch) para finalidade de divulgação em redes sociais, contendo os resultados das ações desenvolvidas pelo grupo, conforme orientações a serem encaminhadas posteriormente, aos grupos aprovados no edital.

8.3 A não apresentação dos resultados do projeto de extensão/pesquisa dos GEs constituirá pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais.

8.4 Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PROEX para publicação na revista de Extensão ou no boletim de extensão.

8.5 Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PPPI para publicação na revista Agrogeoambiental.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão das propostas de atividades implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.1.1 O proponente se obriga a enviar, junto ao relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes, quando houver. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à PROEX/PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

9.1.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da PROEX/PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/PPPI.

9.3 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 04 de abril de 2023.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

Comprovante emitido pelo NIPE/GEAPE de certificação do GE

Declaro para devidos fins que o(a) Prof.(a) _____ atua como Líder/Coordenador(a) do Grupo de Estudos _____, desde (dia, mês, ano). O Grupo de Estudos foi deferido em reunião ordinária do NIPE/GEAPE realizada no (dia, mês, ano), em concordância com a Resolução 022/2020 do IFSULDEMINAS. Informo que o Grupo de Estudos possui registro ativo no NIPE/GEAPE.

Assinatura eletrônica pelo Suap do representante do NIPE/GEAPE do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 05/04/2023 09:28:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341604

Código de Autenticação: e04206420b



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais